

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE INSUMOS E PEÇAS E SISTEMAS DE RELATÓRIO DE IMPRESSÃO, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CETURB/ES E A EMPRESA RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Roma, nº 192, Bonsucesso, RJ, CEP:21.041-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.978.612/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Antônio Motta dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Olaria-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.417.357-68, portadora da CI nº 06836994-1 - DETRAN, sócio diretor, ajustam o presente CONTRATO de Prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE INSUMOS E PEÇAS E SISTEMAS DE RELATÓRIO DE IMPRESSÃO, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo 88382664 e do Pregão Eletrônico nº 05/2021, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 31/05/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES NO OBJETO**

**1.1.** Ficam alterados os quantitativos de impressoras originalmente especificados, pelos motivos elencados no processo, passando a vigorar os quantitativos discriminados na Tabela 1:



**Tabela 1**

Descrição dos equipamentos	dos	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal estimado
Multifuncional monocromática A4	laser	10	R\$446,00	R\$4.460,00
Impressora colorida	laser	3	R\$183,00	R\$549,00
Impressora monocromática A4	laser	19	R\$145,00	R\$2.755,00
Impressora colorida A3	laser	3	R\$1.268,00	R\$3.804,00
Impressões monocromáticas		12.000	R\$0,15	R\$1.800,00
Impressões coloridas		2.000	R\$0,20	R\$400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$13.768,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**2.1.** Em razão das alterações previstas na Cláusula Primeira, o valor mensal estimado para a contratação passa a ser de **R\$13.768,00 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais)**, conforme discriminado na tabela 1.

**2.2.** As alterações no objeto representam um acréscimo de aproximadamente **15,72% (quinze virgula setenta e dois por cento)** ao contrato original.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

**3.1** – Para fins do reajuste previsto no item 2.4 do Contrato, as variações inflacionárias serão calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

**4.1** - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia** como definido no art. 123 do RILC, no valor de **R\$16.521,60 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até dois anos após a data prevista para seu vencimento.

**4.2** - O Contratante liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

(27) 3232-4500

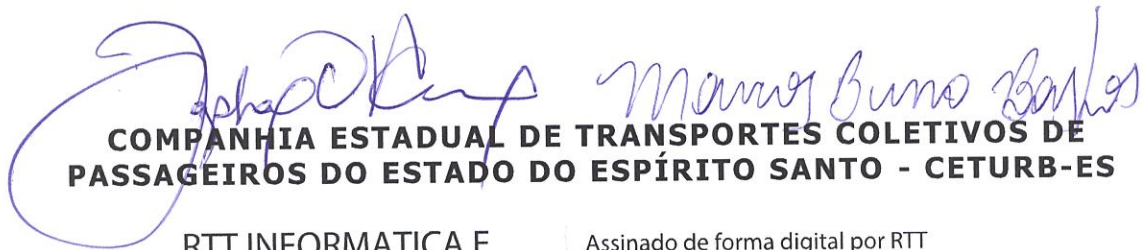
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

**5.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 07 de julho de 2021.

  
**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**

RTT INFORMATICA E  
TELECOMUNICACOES  
LTDA:31978612000187

Assinado de forma digital por RTT  
INFORMATICA E TELECOMUNICACOES  
LTDA:31978612000187  
Dados: 2021.07.07 08:44:37 -03'00'

*Luiz Antonio M. dos Santos*  
**RTT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**Luiz Antonio Motta dos Santos – Sócio Diretor**

### TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Reniane Proença  
CPF/MF: 901328797-68
- 2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 02 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JARDIM AMÉRICA****Permitente:** Ceturb/ES.**Permissionário:** Lanchonete Verona do Terminal LTDA**Objeto:** Permissão de Uso Remunerada da loja nº 02 do Terminal de Jardim América, para exploração comercial.**Modalidade de Contratação:** Pregão eletrônico nº 02/2021.**Prazo de Vigência:** 60(sessenta) meses.**Remuneração:** R\$ 3.230,57 (três mil duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) mensais**Processo Ceturb/ES nº:** 89472462.

Vitória, 02 de julho de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

**Protocolo 684822****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021****Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** RTT Informática e Telecomunicações Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de equipamentos, insumos e peças.**Modalidade de contratação:** Pregão Eletrônico nº 05/2021**Da alteração do quantitativo contratado:** aumento de 02 impressoras no item 01, uma impressora no item 04 e redução de 02 impressoras no item 03.**Do valor:** em razão da alteração do quantitativo contratado, o valor mensal estimado do contrato passará a ser de R\$13.768,00.**Processo Ceturb-GV nº:** 88382664.

Vitória, 07 de julho de 2021.

**RAPHAEL TRÉS DA HORA**

Diretor Presidente

**Protocolo 684813****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04-N, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 15-N, de 23 de setembro de 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002 e artigo 33 do Decreto 1.382-R, de 07 de outubro de 2004,

Considerando a necessidade de promover adequações em dispositivos da Instrução Normativa do IEMA nº 15-N, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte.

**RESOLVE****Art. 1º** Fica incluído no Grupo 01 - Extração Mineral constante no Anexo II da Instrução Normativa nº 15-N/2020, sob o Código 1.14, o enquadramento abaixo descrito:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DA	TIPO	PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
					P	M	G	
1	EXTRAÇÃO MINERAL							
1.14	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio	N		Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	AUG ≤ 0,5	0,5 < AUG ≤ 1	AUG > 1	MÉDIO